



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação

CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



JUSTICATIVA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA LEI Nº 14.113/2020 DA FALTA DE EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS 2º, 3º E 4º TRIMESTRES DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

1. RELATÓRIO

Os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo foram conduzidos observando-se as competências legais deste Conselho.

Destaca-se, por fim quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho, que todas as atividades desenvolvidas, bem como as sugestões efetuadas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Porém no exercício do ano de 2023, as reuniões realizadas foram para analisar a documentação do exercício do ano de 2022, conforme relatório datado em 29 de agosto de 2023, data que se deu o Parecer Final do exercício do ano de 2022.

Em novembro do exercício do ano de 2023 iniciou-se as transmissões no Sistema SIOPS-MAVS e por consequência as reuniões referentes à análise do ano supracitado.

Ressalvo que em 20 de setembro de 2023 o Colegiado oficializou a Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli, que até a presente data não havia sido transmitido os dados das receitas e despesas do 1º (primeiro) bimestre do ano 2023 no Sistema SIOPS-MAVS. (anexo encontra-se no relatório e parecer do 1º (primeiro) Trimestre).

Em novembro do referido ano o Colegiado analisou a documentação do 1º (primeiro) bimestre, referente aos meses de janeiro e fevereiro, devido ao recebimento do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas da Educação Básica Pública) ser entregue nesse período, tendo em vista que este documento era necessário para validação no Sistema SIOPE-MAVS e Parecer do CACS-FUNDEB.

Vale ressaltar que não obtivemos as documentações para análise e emissão dos Pareceres do 2º (segundo), 3º (terceiro) e do 4º (quarto) Trimestres, também reforço que as reuniões deste Colegiado realizada a análise bimestre devido documentações recebidas e SISTEMA SIOPE-MAVS, porém se tivéssemos as documentações necessárias no período correto, conseguiríamos emitir os pareceres trimestrais.

Ressalvo que o Colegiado vem trabalhando de forma ativa, porém as documentações necessárias para análise de prestação de contas do recurso FUNDEB (apenas as folhas de pagamento estão sendo apresentadas para o Colegiado) **NÃO** estão sendo entregues ao Conselho em tempo hábil para uma análise eficaz e efetiva, nem as transmissões de dados de receitas e despesas estão sendo efetuadas no período correto pelo Poder Executivo no Sistema SIOPE-MAVS. Tendo em vista que, em consulta com o site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as documentações do Ensino também não foram apresentadas no período para análise do Órgão supracitado.

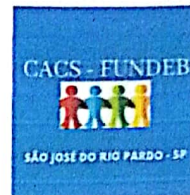
Na data de 31 de janeiro do referido ano, realizou reunião para análise das documentações referentes aos meses de março e abril, porém já iniciamos nessa mesma data a análise das folhas de pagamento dos Profissionais da Educação dos meses maio e junho, aguardando somente as respostas de questionamentos observados nas análises anteriores, bem como o RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas da Educação Básica Pública) referente a estes meses (3º bimestre), pensando em agilizar o processo para



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
Da Educação**

CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



emissões de pareceres do exercício do ano 2023 e iniciarmos a análise das prestações de contas do exercício do ano de 2024.

REFORÇO que a dificuldade do Colegiado NÃO é a análise das documentações e sim de RECEBER as documentações para analisar.

Portanto, os conselheiros do CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo, delibera por uma justificativa da falta de emissão dos pareceres dos trimestres já supracitados do exercício do ano de 2023 devido ao exposto acima.

São José do Rio Pardo, 31 de Janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ADRIANA DA SILVA FIGUEIRA
Data: 01/02/2024 18:53:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriana da Silva Figueira Baldo
Presidente do Conselho CACS/FUNDEB